**MOÇÃO Nº /18**

**Senhor Presidente**

**Nobres Vereadores**

 O Vereador **César Rocha - REDE** requer, nos termos regimentais, após a aprovação em plenário, seja inserto nos anais da Casa, **MOÇÃO DE APELO** ao Exmo. Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Eunício Vieira, para que coloque em votação o PL 3142/2012, que “Altera a pena do art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para agravar a pena para quem praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestre, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos”. Solicitamos o encaminhamento desta para o Congresso Nacional, em Brasília/DF.

***Justificativa:***

 A prática de crimes contra o meio ambiente e os animais, sejam domésticos ou silvestres, é assunto recorrente na mídia e nas redes sociais. Mais comuns nas áreas urbanas, denúncias de maus tratos praticados contra animais domésticos, como abandono, negligência, animais acorrentados, e até espancamentos, chegam à Guarda Municipal, protetores e ativistas em uma quantidade absurda, que nos impossibilita de atender uma pequena fração delas, muitas vezes levando ao óbito do animal.

Um dos casos mais recentes e que causou enorme comoção social, ante a barbárie registrada foi o da cadela “Manchinha”, abandonada no supermercado Carrefour de Osasco. Após a tentativa frustrada de seu envenenamento, o segurança a golpeou diversas vezes com uma barra de ferro, chegando a quebrar duas de suas patas.

Ensanguentada, buscou abrigo nas lojas situadas no local, porém não obteve o socorro que esperava. Muito tempo depois, acionado sob a falácia de um atropelamento, o Núcleo de Bem Estar Animal a recolheu ao Zoonoses, porém ela não sobreviveu. Morreu sem a posterior elaboração do devido laudo cadavérico, que comprovariam as atrocidades que sofreu. O mercado tentou a todo custo encobrir os fatos, porém a notícia já havia se espalhado e a pressão de ativistas, defensores dos animais, famosos e anônimos não permitiu que o silêncio se instalasse.

Apesar dos resultados positivos que a mobilização social traz para a devida apuração deste crime, na realidade sabemos que a punição, justa e eficaz, e casos como maus tratos a animais não ocorre. Com a previsão pífia de pena de 3 meses a um ano, sempre convertida para prestação de serviços ou entrega de cestas básicas, verificamos que trata-se de lei inóqua, que não coíbe verdadeiramente a prática de crimes como esses.

Em vista disso, o Dep. Federal Ricardo Izar protocolou o projeto de lei 3142/2012, visando justamente adequar a gravidade do delito à previsão de punibilidade, posto que a sociedade não tolera mais tanta crueldade com seres sencientes, que devem ser protegidos com eficiência pelo Estado que os tutela.

Este PL, porém, encontra-se aguardando a análise do Plenário há mais de um ano, o que não pode continuar. Este assunto deve tramitar em regime de urgência, tendo em vista que os animais não têm mais tempo. As estatísticas de crimes relacionados aos animais são alarmantes, uma análise rápida nas redes sociais nos levam a um estado depressivo quando vislumbramos do que o ser humano é capaz em sua maldade.

Diante destas constatações, é imprescindível que este Projeto de Lei seja colocado imediatamente em pauta, a fim de que a revisão da legislação concernente aos animais se realize, adequando as penas previstas com maior razoabilidade, posto que o que temos hoje em vigor é um verdadeiro desrespeito às vidas diariamente ceifadas dos nossos animais. Este é o anseio da sociedade!

 Valinhos, 07 de dezembro de 2018.

**CÉSAR ROCHA**

**Vereador - REDE**